

= Lei Municipal nº 008/77 =

Fazenda - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Trânsito do Paraná, para realizar operações integradas ao Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e elle sanciona a seguinte

=Lei=

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio para a execução do planejamento urbano, plano viário, receber poderes e atribuições inerentes às circunscrições Regionais de Trânsito, de acordo com a lei nº 5.701 de 11-11-67, publicada em Diário Oficial do Estado nº 210 de 27-11-67, com a finalidade de:

- a) - Expedir certificados de Registro de veículos, assinando-os conjuntamente com o chefe da circunscrição a que estiver subordinado.
- b) - Registrar e licenciar veículos
- c) - Preparar documentações e orientar candidatos a exame de motoristas de veículos auto-motores.
- d) - Realizar os trabalhos afins ao Trânsito que sejam inerentes às circunscrições excetuando-se a habilitação de motoristas condutores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de mil e novecentos e setenta e sete.

Prefeito Municipal